



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.393/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chavantes para o exercício de 2018. Com Emendas

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Chavantes para o exercício financeiro de 2018, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 38.402.049,00 – (Trinta e oito milhões, quatrocentos e dois mil e quarenta e nove reais), compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Paragrafo Único – Consideram-se órgãos da Administração Direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, como órgão da Administração Indireta, a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma das legislações vigentes, observados os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR ORGÃOS

RECEITAS CORRENTES	34.260.249,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.385.500,00
RECEITA DE TRIBUTAÇÕES	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	282.870,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.571.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.421.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	948.759,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.141.800,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.141.800,00
TOTAL DA RECEITA	38.402.049,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação de despesas, de acordo com os anexos I, II, VI, VII, VIII e IX, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1	LEGISLATIVA	1.382.300,00
2	JUDICIÁRIA	671.907,00
4	ADMINISTRAÇÃO	3.134.858,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	2.108.532,93
10	SAUDE	8.252.197,00
11	TRABALHO	8.350,00
12	EDUCAÇÃO	12.912.202,00
13	CULTURA	811.300,00
15	URBANISMO	4.392.553,07
17	SANEAMENTO	3.549.529,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.931,00
27	DESPORTO E LAZER	433.389,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	469.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	200.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00
02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
31	AÇÃO LEGISLATIVA	1.382.300,00
62	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JURIDICIÁRIO	671.907,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	469.970,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.923.120,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	741.768,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.299.529,93
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.951.581,16
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.671.808,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	333.219,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.223,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	109.365,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.258.400,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	8.350,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.249.949,00
362	ENSINO MÉDIO	96.374,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.750,00
364	ENSINO SUPERIOR	223.716,00
365	ENSINO INFANTIL	4.713.435,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.078,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	306.500,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	555.502,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	255.798,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.651.670,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.740.883,07
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.549.529,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.931,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	427.823,00
813	LAZER	5.566,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	289.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DESPESAS CORRENTES	33.144.536,05
DESPESAS DE CAPITAL	5.057.512,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00
04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	1.382.300,00
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	1.382.300,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	35.178.749,00
02.01.00 – GABINETE	1.369.844,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.239.543,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.410.768,00
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	6.646.983,07
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	2.102.522,93
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.252.197,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.912.202,00
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E LAZER	1.244.689,00
03.00.00 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES – SAEC	1.841.000,00
03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	1.841.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00

Artigo 4º - Ficam autorizados os órgãos constantes no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, promover o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da inflação medida pela variação do IPCA, entre o período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2017, do orçamento das despesas, em conformidade com o artigo 7º da Lei 4.320/64;

Realizar a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

Efetivar contingenciamento de parte das dotações orçamentárias, quando a efetivação da receita comprometer os resultados fiscais;

Utilização da Reserva de Contingência de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos e para cobertura de créditos suplementares, no que couber.

Artigo 5º - Das rubricas que agregam as receitas vinculativas “Impostos” e demais receitas agregadas à manutenção das ações governamentais vinculadas ao Ensino Infantil e Fundamental, Saúde e Assistência Social, os percentuais assim se consolidam:

- 25,0% (vinte e cinco inteiros por cento), para o Ensino Infantil e Fundamental;
- 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento), para Serviços de Saúde;
- 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), para os Serviços de Assistência Social.


Artigo 6º - São parte integrantes da presente Lei os seguintes documentos:

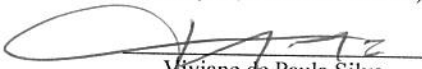
- Tabela Explicativa de Evolução da Receita;
- Relatório do Detalhamento das Receitas Exercício 2018;
- Relatório Explicativo de Evolução da Despesa;
- Detalhamento da Despesa referente a 2018;
- Anexos I, II, VI, VII, VIII e IX.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Chavantes, 12 de Dezembro de 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de
Administração
Portaria nº. 234/2017